

LEI Nº 4.189, DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORA: VEREADORA GABRIELLA CARNEIRO OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, A
SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO A
ENDOMETRIOSE.**

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis, a “Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 13 de março.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

- I – chamar a atenção para o problema da endometriose;
- II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
- IV – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos portadoras de endometriose;
- V – democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;
- VI - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e
- VII – divulgar, prestar informações e orientar mulheres sobre a endometriose.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito